



TERMO DE CONVÊNIO Nº 2016 TR 144

Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da **Secretaria de Estado da Educação** e a **Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste**, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECO, doravante denominada UNOCHAPECO, com sede no município de Chapecó.

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada **SED**, CNPJ nº 82.951.328/0001-58, neste ato representada por **Eduardo Deschamps**, Secretário de Educação, residente à Rua das Baleias Franca, 266, apto 206, Edifício Ilha dos Macucos, Bairro Jurerê, Florianópolis-SC, portador da C.I. nº 3R 1394660, expedida em 17/01/2006 e do CPF sob o nº 561.317.049-53, e a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECO, doravante denominada **UNOCHAPECO**, CNPJ nº 82.804.642/0001-08, situada à Av. Senador Attílio Fontana, 591-E, município de Chapecó, neste ato representada por, **Vincenzo Francesco Mastrogiacono**, Presidente, residente à Rua Porto Alegre, 611 - E, município de Chapecó portador(a) da C.I. nº 14/R 1558404 SSI/SC, CPF nº 119.160.280-04, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio.

Processo SED nº **074212016**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU consiste na assistência financeira aos estudantes economicamente carentes, para Bolsa de Pesquisa, matriculados nas Instituições de Ensino Superior, instituídas por Lei Municipal, conforme prevê o artigo 170, da Constituição Estadual, regulamentado no item b, inciso I, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 296, de 25 de julho de 2005 e Lei Complementar nº 420, de 01 de agosto de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, a SED repassará à UNOCHAPECO, a importância total de R\$ 194.042,00 (Cento e noventa e quatro mil, quarenta e dois reais), para atendimento aos estudantes economicamente carentes, correndo a despesa à conta da **Ação 12882 - Concessão de Bolsa de Pesquisa, Fonte 100, Grupo Elemento de Despesa 33.50.41** – Apoio Financeiro a Estudantes, do Orçamento do Estado para 2016.

Nota de Empenho Global nº **03059** de **21/03/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados à UNOCHAPECO pela Secretaria em até 08 (oito) parcelas, nos meses de Maio a Dezembro do corrente exercício.

Parágrafo Único. As Bolsas de Pesquisa correspondem ao valor parcial ou total de 06 (seis) mensalidades por semestre do estudante beneficiado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

1º - A SED obriga-se a:

- I. Considerar o número de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da **UNOCHAPECO**, na distribuição dos recursos financeiros.



SED/DIPE/UNIEDU